Lei nº 3.844, de 24 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 681.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.844/2010:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, Créditos Especiais no valor de **R$ 681.000,00** (seiscentos e oitenta e um mil reais), adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Crédito Especial no valor de **R$ 316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais), destinado a custear despesas com Pavimentação Asfáltica do Bairro Rincão Novo - Taquaritinga/SP, classificado e codificado como segue:

02.08.00.00	-Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
02.08.01.00	-Serviços Municipais	
4.4.90.51.00-15.451.0014.1116.000	-Obras e Instalações F.	300.000,00
4.4.90.51.00-15.451.0014.1116.000	-Obras e Instalações F.	16.000,00

B) Crédito Especial no valor de **R$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a custear despesas com a Conclusão da Construção da Cobertura da Unidade Básica de Saúde na Av. Vicente José Parise, 1011, Centro de Taquaritinga/SP, classificado e codificado como segue:

02.12.00.00	-Secretaria Municipal De Saúde	
02.12.01.00	-Atenção Básica	
4.4.90.51.00-10.301.0005.1120.000	-Obras e Instalações F.	200.000,00
4.4.90.51.00-10.301.0005.1120.000	-Obras e Instalações F.	165.000,00

Parágrafo único. Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas "A" e "B", serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação proveniente de:

A - Repasse voluntário do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

B - Repasse voluntário da União Federal, por meio do Ministério da Saúde, no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

II - Da Anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R$ 181.000,00** (Cento e oitenta e um mil reais), classificadas e codificadas como segue:

02.08.00.00	-Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
02.08.01.00	-Serviços Municipais	
3.1.90.11.00-15.452.0014.2018.000	-Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil F. 158	16.000,00
02.12.00.00	-Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.05.00	-Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00-10.301.0005.1120.000	-Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil F. 343	165.000,00

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br

Art. 2°. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n° 3.771, de 19 de agosto de 2009 que aprovou o PPA para o quadriênio 2010/2013 e na Lei n° 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 3°. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de junho de 2010.

José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br